



A o  
**Ministério Público Federal**  
**Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro**

A/c  
Ilmo. Senhor  
**Dim itri Buscacio Gonçalves**  
Pregoeiro Responsável

Ref. Pregão Eletrônico N° 031/2015  
Ass. Justificativa

**Prezado Senhor Pregoeiro;**

Ao cumprimentá-lo nesta oportunidade, na qualidade de representante legal da empresa **VIGTON SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI-ME**, sirvo-me da presente, respeitosamente para acusar o recebimento da "2ª ANÁLISE DA PROPOSTA" encaminhada por Vossa Senhoria, justificando para tanto os seguintes itens:

- **Cálculos dos percentuais das áreas da PRM/São Pedro da Aldeia.**

Após analisar o Edital em pauta, bem como, o respectivo TERMO DE REFERÊNCIA, verificamos que o percentual a ser utilizado para aquela unidade (São Pedro) é, deveras, de 653 e não 600. Por esse motivo, acreditamos ter ocorrido um pequeno equívoco no momento da análise de nossa proposta.

Desse modo, solicitamos reconsiderar o pedido de análise anteriormente realizado, de modo a manter o percentual inicialmente indicado na planilha enviada de 653.

- **Planilha do Encarregado**

Com relação à base de Cálculo do encargo social do Encarregado, informamos que a empresa realizou os cálculos lastreado no valor total da remuneração, com base na Cláusula Décima Terceira, da CCT/2015 da categoria, ou seja, 25% (vinte e cinco por cento) de gratificação sobre o piso salarial da categoria profissional de servente (R\$ 980,00).

Desse modo, solicitamos reconsiderar o pedido de análise anteriormente realizado, de modo a manter a base de cálculo apresentada, vez que correta.

Por fim, no que tange ao acréscimo do valor indicado para o uniforme do encarregado, justificamos que o mesmo havia sido equivocadamente pautado na planilha anterior sobre o preço unitário do uniforme do servente, cujo valor e custo se mostra bem menor do que o uniforme do encarregado.



Registre-se por oportuno, enquanto o uniforme utilizado pelo servente se resume a blusa, calça, botina de couro, meia, toca e casaco o traje do encarregado, por outro lado, é composto por **jaleco**, blusa, calça, botina de couro, meia, toca e casaco aumentando consideravelmente o seu preço final.

Justamente por essas razões, considerando as justificativas apresentadas pela empresa, rogamos ao Nobre Pregoeiro os préstimos necessários no sentido de acatar os argumentos expostos para o devido prosseguimento do feito.

Cordialmente

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2015.

VIGTON SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI-ME

MONIQUE VIEIRA BARROS

RG 6629831 - MB/RJ